



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS BENTO GONCALVES  
COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (BENTO)

EDITAL Nº 1/2024 - CEP-BG (11.01.02.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 01 de abril de 2024.

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE) DO CAMPUS  
BENTO GONÇALVES DO IFRS**

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no exercício de suas atribuições, torna pública a abertura do **processo eleitoral para escolha de membros da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão - CGAE do Campus Bento Gonçalves do IFRS**, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 008/2020 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves.

## 1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo eleitoral com objetivo de recompor a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão - CGAE do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

## 2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Serão eleitos:

2.1.1 Dois representantes titulares e um suplente do **segmento docente**, eleitos por seus pares para mandato de dois anos;

2.1.2 Três representantes titulares e um suplente do **segmento técnico-administrativo em educação**, eleitos por seus pares para mandato de dois anos;

2.1.3 Quatro representantes titulares e um suplente do **segmento discente**, eleitos por seus pares para mandato de um ano.

2.2 Os requisitos são os seguintes:

2.2.1 Para as vagas de representantes do **segmento técnico-administrativo em educação e do segmento docente** podem ser candidatos os integrantes do quadro permanente de servidores do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS que estejam em efetivo exercício neste *Campus*.

2.2.2 Poderão se candidatar para as representações do **segmento discente** os alunos com matrícula regular e ativa no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS, que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição.

2.2.3 Os servidores que tenham vínculo com o *Campus* Bento Gonçalves do IFRS também como discente poderão optar por participar do pleito em qualquer um dos segmentos, estando vedado concorrer como candidato nos dois segmentos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições dos candidatos para as vagas de representantes do **segmento docente** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/wTDS7veF1Y91uT1y8> , no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

**3.2** As inscrições dos candidatos para as vagas de representantes do **segmento técnico-administrativo em educação** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/TRFxMmf8zDUovHvCA>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

**3.3** As inscrições dos candidatos para as vagas de representantes do **segmento discente** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/x9QRPatj54KB44cD8> , no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

**3.4** Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/> .

**3.5** Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá prazo legal, conforme o Cronograma (item 5) deste Edital para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/xknGL9xMJ4MKdGsx8> .

#### **4. DA ELEIÇÃO**

**4.1** A votação será realizada por meio da plataforma Moodle, disponível em <https://moodle.bento.ifrs.edu.br/course/view.php?id=8459> .

**4.2** Estarão aptos a votar nos seus representantes os servidores docentes do quadro permanente do *Campus* Bento Gonçalves, os servidores técnico-administrativos em educação e os estudantes com matrícula regular e ativa neste *Campus*, em seus respectivos segmentos.

**4.3** Cada eleitor votará apenas em um candidato, correspondente ao seu segmento.

**4.4** Os servidores que eventualmente estejam também matriculados como alunos no *Campus* Bento Gonçalves deverão escolher em qual segmento exercerão o voto, comunicando a sua opção à CEP-BG pelo e-mail eleitoral@bento.ifrs.edu.br, no prazo definido no Cronograma (item 5) deste Edital, não podendo participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo. Caso o eleitor não se manifeste no referido prazo, será considerada a opção pelo segmento do servidor.

**4.5** Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos em cada segmento, conforme as vagas disponíveis e indicadas no item 2.

**4.6** Não haverá votação para o segmento discente se o número de candidatos inscritos for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, sendo considerado(s) como eleito(s) o(s) candidato(s) inscrito(s) e homologado(s).

#### **5. DO CRONOGRAMA**

**5.1** Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

<b>Fase</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do Edital	01/04/2024
Período de inscrições	01/04/2024 a 17/04/2024
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	19/04/2024
Prazo de recursos	20 a 22/04/2024
Lista final das inscrições homologadas	24/04/2024

Último dia para eleitores exercerem a opção por segmento, conforme item 4.4 deste Edital	25/04/2024
Votação	26/04/2024
Divulgação preliminar dos eleitos	29/04/2024
Prazo para recursos	30/04/2024 a 01/05/2024
Homologação dos resultados	02/05/2024

## 6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**6.1** A nomeação dos candidatos eleitos dar-se-á no dia útil seguinte ao final dos mandatos anteriores, mediante portaria a ser emitida pelo(a) Diretor(a)-geral.

**6.2** Os candidatos eleitos serão empossados na primeira reunião da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* realizada após a emissão da portaria de nomeação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

**7.2** Em caso de empate a ordem dos candidatos eleitos será definida por sorteio conduzido pela CEP-BG.

**7.3** Para as vaga(s) em que não houver candidato(s), caberá à Direção-Geral do *Campus* Bento Gonçalves designar e nomear o(s) membro(s) que representarão o respectivo segmento (s) na Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus*.

**7.4** Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 01/04/2024 08:48)*  
SANDRA MARIA DILL SILVEIRA TRUCOLO  
AUXILIAR DE BIBLIOTECA  
DE-BGO (11.01.02.06)  
Matrícula: ###474#0

**Processo Associado: 23360.000307/2024-01**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/04/2024** e o código de verificação: **500bef012e**